

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Saúde**Grau de Mestre: Enfermagem Médico-Cirúrgica**

1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|-------------------|---------------------------|-----------------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Gestão em Saúde | 345 | Semestral | 108 | TP: 25; S: 15; OT: 10 | 4 | |
| Formação e Supervisão Clínica | 142 | Semestral | 135 | TP: 30; S: 15; OT: 10 | 5 | |
| Métodos e Técnicas de Investigação | 723 | Semestral | 162 | TP: 35; S: 15; OT: 10 | 6 | |
| Ética e Direito em Saúde | 729 | Semestral | 108 | TP: 25; S: 15; OT: 10 | 4 | |
| Epistemologia da Enfermagem | 723 | Semestral | 162 | TP: 35; S: 15; OT: 10 | 6 | |
| Relação de Ajuda e Intervenção Terapêutica | 311 | Semestral | 135 | TP: 30; S: 15; OT: 10 | 5 | |

1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|-------------------|---------------------------|------------------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Enfermagem Médico-Cirúrgica I | 723 | Semestral | 270 | TP: 55; PL: 15; OT: 10 | 10 | |
| Enfermagem Médico-Cirúrgica II | 723 | Semestral | 270 | TP: 55; PL: 15; OT: 10 | 10 | |
| Enfermagem Médico-Cirúrgica III | 723 | Semestral | 270 | TP: 55; PL: 15; OT: 10 | 10 | |

2.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 4

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|-------------------|---------------------------|-----------------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Trabalho de Projeto ou Estágio | 723 | Semestral | 810 | E: 420; S: 40; OT: 80 | 30 | |

TP — Teórico-Prático; OT — Orientação Tutorial; PL — Prático e Laboratorial; S — Seminário; E — Estágio.

209438431

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**Despacho n.º 4156/2016**

Pelo Despacho n.º 6414/2011, publicado no DR 2.ª série n.º 74, de 14 de abril, foi aprovado o Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes do IPP (RADD.IPP).

Nos termos previstos neste regulamento, em cada Escola será constituída uma Comissão de Avaliação de Desempenho Docente — CADD (n.º 1 do artigo 5.º), à qual cabe (alínea b) do n.º 6 do artigo 5.º) “*elaborar o regulamento específico de avaliação do desempenho dos docentes da Unidade Orgânica, ouvidas as associações sindicais [...]*”.

A CADD da ESTSP submeteu a aprovação da Presidente do IPP o referido regulamento, nos termos previstos na alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do RADD.IPP, precedendo audições das associações sindicais.

Foi verificada a conformidade legal e enquadramento regulamentar da proposta apresentada.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 5.º n.º 3 alínea b) do regulamento publicado em anexo ao Despacho n.º 6414/2011, no *Diário da República* n.º 74, de 14 de abril, e nas alíneas h) e s) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, homologados

pelo Despacho Normativo n.º 5/2009, publicado no D.R. n.º 22, de 2 de fevereiro, aprovo através do Despacho IPP/P-064/2015, de 24 de julho, o Regulamento Específico de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto do IPP, constante do Anexo ao presente Despacho.

24 de julho de 2015. — A Presidente do IPP, *Prof. Doutora Rosário Gambôa*.

CAPÍTULO I**Disposições Gerais****Artigo 1.º****Objeto**

De acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do Instituto Politécnico do Porto (RADD.IPP), publicado em anexo ao Despacho n.º 6414/2011, no *Diário da República*, n.º 74, Série II, de 14.4, e concretizando e desenvolvendo

o conteúdo do mesmo RADD.IPP, o presente Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto (RADD.ESTSP), estabelece o regime de avaliação do desempenho dos docentes da ESTSP de acordo com os artigos 35.º-A a 35.º-C do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31.8, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7/2010, de 13.5, designadamente:

- a) Densificando as dimensões, parâmetros e critérios a adotar e definindo os procedimentos de avaliação mais adequados à realidade da ESTSP;
- b) Estabelecendo as regras para a fixação de referências de desempenho em cada um dos critérios de avaliação, através de metas e tetos;
- c) Especificando a função de valoração, os coeficientes de ponderação do peso relativo dos critérios da classificação final e correspondente menção qualitativa da avaliação do desempenho;
- d) Fixando as regras para a nomeação de relatores-avaliadores;
- e) Identificando as fases do processo de avaliação;
- f) Fixando a grelha de pontuação relativa à avaliação das atividades desenvolvidas pelo pessoal docente a prestar serviço na ESTSP, em anexo I ao presente Regulamento;
- g) Adotando os modelos de fichas de autoavaliação e de avaliação, em anexos II a V ao presente Regulamento.

Artigo 2.º

Âmbito da avaliação

1 — O presente regulamento é aplicável a todos os docentes que prestam serviço na ESTSP, seja qual for a categoria ou função que exerçam, e que contem com, pelo menos, seis meses de relação jurídica de emprego e seis meses de serviço efetivo na instituição.

2 — No caso de docente que tenha constituído relação jurídica de emprego público com a ESTSP há menos de seis meses, o desempenho relativo a este período é objeto de avaliação conjunta com a do ciclo de avaliação seguinte.

3 — O pessoal docente contratado a termo resolutivo certo é avaliado para efeitos de renovação do contrato no final do seu termo, mediante relatório fundamentado subscrito por, pelo menos, dois professores da respetiva área técnico-científica ou afirm, sendo um deles, obrigatoriamente, o coordenador da área técnico-científica onde o docente se insere.

Artigo 3.º

Direitos e deveres dos docentes

1 — Os docentes têm direito a uma avaliação rigorosa, imparcial e justa, que permita a melhoria do seu desempenho e o respetivo desenvolvimento profissional.

2 — Os docentes têm direito à audiência prévia, à reclamação, bem como à impugnação judicial, nos termos gerais, do ato de homologação e da decisão sobre a reclamação.

3 — Os docentes têm o dever de elaborar as fichas de autoavaliação através das quais se inicia o processo de avaliação.

4 — Os docentes têm o dever de prestar todas as informações complementares que lhes sejam solicitadas, colaborando no processo de avaliação do desempenho.

CAPÍTULO II

Avaliação do desempenho

Artigo 4.º

Organização

1 — O processo de avaliação do desempenho dos docentes que prestam serviço na ESTSP é coordenado e supervisionado, ao nível do IPP, pelo Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho Docente do IPP (CCADD.IPP) e, ao nível da ESTSP, pela Comissão de Avaliação do Desempenho Docente da ESTSP (CADD), cabendo ao Conselho Técnico-científico da ESTSP ratificar as propostas de classificação final de cada docente a submeter a homologação do Presidente do IPP.

2 — A CADD integra como membros:

- a) O Presidente da ESTSP, que presidirá;
- b) O Presidente do Conselho Técnico-científico da ESTSP;
- c) O Presidente do Conselho Pedagógico da ESTSP;

d) Cinco a dez membros a designar pelo Conselho Técnico-científico de entre os seus membros em efetividade de funções, cabendo ao Conselho Técnico-científico deliberar sobre o número de membros a designar.

3 — À CADD compete:

- a) Conduzir o processo de avaliação do pessoal docente da ESTSP, subordinado às orientações do CCADD.IPP e do Conselho Técnico-científico da ESTSP;
- b) Elaborar propostas de alteração do presente Regulamento, ouvidas as associações sindicais, após consulta pública, e submetê-las a homologação pelo Presidente do IPP;
- c) Elaborar a grelha de pontuação relativa à avaliação das atividades desenvolvidas pelo pessoal docente a prestar serviço na ESTSP e submetê-la a homologação pelo Presidente do IPP, ouvidas as associações sindicais;
- d) Aprovar os modelos de fichas de autoavaliação e de avaliação, anexos ao presente Regulamento;
- e) Nomear os relatores-avaliadores de entre os docentes da ESTSP, de categoria superior e, caso não seja possível, pelo menos igual à dos avaliados e comunicar esta informação aos avaliados;
- f) Nomear os relatores-avaliadores recorrendo à colaboração de peritos externos, quando tal se revele necessário nos termos definidos no artigo 12.º do presente Regulamento;
- g) Dar parecer sobre os requerimentos dos docentes quanto às ponderações a atribuir a cada dimensão de desempenho, em cada período de avaliação, de acordo com os limites máximos e mínimos estabelecidos no n.º 2 do artigo 8.º do presente Regulamento, submetendo os seus pareceres a aprovação pelo Presidente da ESTSP;
- h) Submeter as propostas de classificação final dos docentes a ratificação do Conselho Técnico-científico da ESTSP;
- i) Assegurar o equilíbrio da distribuição dos resultados finais na ESTSP, com observância da orientação do CCADD.IPP quanto ao princípio da diferenciação do desempenho;
- j) Apreçar e decidir sobre as alegações que lhe sejam apresentadas em sede de audiência prévia;
- k) Submeter a homologação do Presidente do IPP as propostas de classificação final dos docentes, depois de ratificadas pelo Conselho Técnico-científico.

4 — Os membros da CADD não podem pronunciar-se sobre a avaliação de docentes com categoria superior à sua.

5 — Aos membros da CADD aplica-se o regime geral de incompatibilidades, impedimentos e suspeições previsto na lei.

6 — Em situações de impedimento, os membros da CADD podem fazer-se substituir pelos seus substitutos legais.

Artigo 5.º

Periodicidade

1 — A avaliação do desempenho dos docentes tem carácter regular e realiza-se de três em três anos.

2 — A avaliação do desempenho dos docentes reporta-se ao desempenho relativo aos três anos civis completos imediatamente anteriores àquele em que é efetuada.

3 — A classificação anual de cada um dos anos avaliados é a que resulta do ciclo de avaliação.

4 — O processo de avaliação do desempenho dos docentes decorre nos meses de janeiro a setembro do ano imediatamente seguinte ao triénio em avaliação.

5 — Na avaliação da dimensão pedagógica do desempenho, os resultados da avaliação de cada ano letivo são integralmente considerados na avaliação do ano civil em que o respetivo ano letivo se conclua.

6 — O docente pode ainda requerer avaliação extraordinária para outros efeitos relevantes para a sua situação profissional, designadamente com vista a progressão remuneratória, apresentação a concurso, aposentação, ou a transição para outra instituição ou organismo, exceto se tiver sido avaliado há menos de um ano, caso em que, para os efeitos mencionados, releva a última classificação obtida.

7 — No caso de a última avaliação ter sido negativa, é facultada ao docente a possibilidade de requerer uma avaliação global do último período contratual, sendo esta a classificação que releva para os efeitos previstos no n.º 6 do presente artigo.

Artigo 6.º

Avaliação de docentes com funções dirigentes

O exercício de funções em órgãos dirigentes da ESTSP e do IPP é sempre considerado para efeitos de avaliação do desempenho, nos termos do RADD.IPP.

Artigo 7.º

Regime excecional de avaliação

1 — Na falta de prestação das atividades previstas no artigo 2.º-A do ECPDESP durante um tempo superior a um mês, decorrente de situações excecionais, como doença e parentalidade, entre outras, o docente pode requerer, de forma fundamentada, que no período a que se reporta a avaliação do desempenho a pontuação obtida nas diversas componentes seja corrigida de forma a ter em conta o impedimento ou que a avaliação seja feita através de ponderação curricular.

2 — Caso o impedimento seja superior a dezoito meses, consecutivos ou interpolados, o docente pode ainda requerer que seja relevada a última avaliação atribuída nos termos do presente Regulamento.

Artigo 8.º

Dimensões da avaliação

1 — A avaliação de cada docente tem por objeto o desempenho das atividades enunciadas no artigo 2.º-A do ECPDESP, na medida em que elas lhe tenham, em conformidade com a Lei e o Estatuto, estado afetas no período a que se refere a avaliação e, tendo em conta a especificidade de cada área técnico-científica, incide sobre seguintes dimensões:

- a) Pedagógica;
- b) Técnica e científica;
- c) Organizacional.

2 — Cada docente requer junto da CADD, no prazo a estabelecer pelo calendário do período de avaliação respetivo, as ponderações a atribuir a cada uma das dimensões referidas no número anterior, no respeito pelas seguintes percentagens mínimas e máximas:

- a) O peso máximo que uma dimensão pode assumir é de 60 %;
- b) O peso mínimo que uma dimensão pode assumir é de 10 %.

3 — As ponderações das três dimensões referidas no n.º 1 do presente artigo têm que somar 100 %.

4 — Para obter uma avaliação global positiva, é necessária uma pontuação igual ou superior a 50 % em duas das três dimensões referidas no n.º 1 do presente artigo.

5 — É sempre possível, em cada uma das dimensões, atingir as classificações mais elevadas através do desempenho de apenas uma parte das atividades tipificadas.

6 — Quando circunstâncias excecionais o justifiquem, o docente pode requerer, junto do Presidente da CADD, a alteração das ponderações a que se refere o n.º 2 do presente artigo.

7 — Se as circunstâncias excecionais referidas no número anterior implicarem o desempenho de apenas uma ou duas das dimensões de avaliação, o docente pode requerer, junto do Presidente da CADD, que apenas estas sejam consideradas para efeito de avaliação do desempenho.

8 — Caso seja autorizado o requerimento mencionado no número anterior, é condição necessária para obtenção de uma avaliação global positiva uma pontuação igual ou superior a 50 % em pelo menos uma das dimensões de avaliação.

9 — Com vista à obtenção de um grau académico, ou para realização de projetos de investigação ou outra atividade relevante, nos termos dos artigos 36.º-A e 37.º-A do ECPDESP, ou outra situação consignada no Regulamento de Prestação de Serviço Docente, um docente pode requerer até 1 de março ou 1 de outubro, uma vez em cada período de avaliação, dispensa de avaliação numa ou mais das dimensões referidas no n.º 1 do presente artigo, sendo as ponderações correspondentes às dimensões não avaliadas redistribuídas pelas restantes e respetivos subitens e a classificação final a média ponderada das classificações obtidas em cada um dos dois períodos.

10 — A dispensa a que se refere o número anterior será analisada pela CADD e a decisão comunicada pelo Presidente da CADD ao avaliado, no prazo de quinze dias úteis.

Artigo 9.º

Classificação final

1 — A proposta de classificação final da avaliação do desempenho tem por base a pontuação global de cada docente referente ao período em avaliação, estabelecida através da grelha de pontuação constante do anexo I ao presente Regulamento, devidamente fundamentada, sendo expressa em quatro classes de acordo com a seguinte correspondência, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 8.º:

- a) Insuficiente, pontuação inferior a 50 %;
- b) Bom, pontuação igual ou superior 50 % e inferior a 75 %;
- c) Muito Bom, pontuação igual ou superior 75 % e inferior a 90 %;
- d) Excelente, pontuação igual ou superior a 90 %.

2 — A avaliação do desempenho negativa, para efeitos do disposto no ECPDESP, é expressa pela classificação de “Insuficiente”.

3 — As percentagens referidas no n.º 1 do presente artigo terão equivalência em pontos, para efeitos do n.º 1 do artigo 35.º-C do ECPDESP, arredondada às décimas, e obtida através das seguintes fórmulas:

- a) Percentagem inferior a 50 %:

$$\text{Pontos} = \text{Pontos percentuais} * 0,06$$

- b) Percentagem igual ou superior a 50 % e inferior a 75 %:

$$\text{Pontos} = \text{Pontos percentuais} * 0,12-3$$

- c) Percentagem igual ou superior a 75 % e inferior a 90 %:

$$\text{Pontos} = \text{Pontos percentuais} * 0,2-9$$

- d) Percentagem igual ou superior a 90 %:

$$\text{Pontos} = \text{Pontos percentuais} * 0,04 + 5,4$$

Artigo 10.º

Efeitos da avaliação do desempenho

1 — Nos termos do ECPDESP, a avaliação do desempenho releva nas seguintes situações:

- a) Contratação por tempo indeterminado dos professores adjuntos;
- b) Renovação dos contratos a termo certo dos docentes não integrados na carreira;

2 — A avaliação do desempenho tem ainda efeitos na alteração de posicionamento remuneratório na categoria do docente, nos termos previstos no artigo 35.º-C do ECPDESP e demais legislação complementar.

3 — Salvo os casos previstos expressamente na lei, a alteração de posicionamento remuneratório depende sempre da avaliação prévia de desempenho.

4 — No caso de avaliação de desempenho negativa durante seis anos consecutivos, é aplicável o regime fixado na lei para o efeito.

5 — No caso de avaliação de desempenho negativa ao fim de um triénio de avaliação, a CADD, para auxiliar os docentes, define os meios e mecanismos adequados à melhoria efetiva do desempenho destes, designadamente através de acompanhamento e monitorização permanentes do desempenho do docente no triénio seguinte.

Artigo 11.º

Fases do processo de avaliação

O processo de avaliação compreende as seguintes fases:

- a) Nomeação de relatores-avaliadores;
- b) Autoavaliação;
- c) Avaliação;
- d) Audiência dos avaliados;
- e) Aprovação de proposta de pontuação na CADD;
- f) Período para reclamação de proposta de pontuação da CADD para o Conselho Técnico-científico;
- g) Homologação;
- h) Período para impugnação.

Artigo 12.º

Nomeação de relatores-avaliadores

1 — Na nomeação de relatores-avaliadores a CADD deve atender às seguintes regras:

a) O relator-avaliador deve ser detentor de categoria superior e, caso não seja possível, pelo menos igual, à do avaliado e exercer funções na área técnico-científica em que o avaliado se integra;

b) Não sendo possível, a CADD nomeia um relator-avaliador de categoria superior e, caso não seja possível, pelo menos igual, à do avaliado que exerça funções na área técnico-científica análoga ou afim;

c) Os avaliadores devem ser escolhidos pela sua competência, diversidade e independência, assumindo o compromisso de objetividade e de imparcialidade e responsabilizando-se pelo processo de avaliação e pela comunicação aos avaliados dos resultados da avaliação.

2 — Cabe à CADD, ouvido o Conselho Técnico-científico da ESTSP, identificar as áreas técnico-científicas e as áreas que lhes sejam análogas ou afins para efeitos de avaliação, definindo para todos os docentes, seja como relator-avaliador, seja como avaliado, as respetivas áreas técnico-científicas.

3 — Se necessário, a CADD nomeia os relatores-avaliadores recorrendo à colaboração de peritos externos, nos termos que, sob proposta sua, sejam aprovados pelo Conselho Técnico-científico da ESTSP, pela seguinte ordem de precedência:

a) Docentes do Universo IPP, pertencentes a categoria superior e, caso não seja possível, pelo menos igual, à do avaliado;

b) Docentes do Ensino Superior Público, pertencentes a categoria superior e, caso não seja possível, pelo menos igual, à do avaliado;

c) Especialistas de reconhecido mérito, tendo em consideração a sua qualificação académica e a sua especial competência no domínio em causa;

4 — A lista referente à nomeação dos relatores-avaliadores e respetivos avaliados é divulgada pela CADD antes do início de cada período de avaliação, através de publicitação na página eletrónica da ESTSP, em www.estsp.ipp.pt.

5 — A ausência ou o impedimento dos relatores-avaliadores pertencentes à ESTSP não constitui fundamento para a falta de avaliação, devendo quando tal se revele indispensável, a CADD promover a respetiva substituição tendo em conta os pressupostos no n.º 3 anterior.

Artigo 13.º

Reclamação quanto à nomeação de relatores-avaliadores

1 — No prazo de dez dias úteis contados da divulgação da lista de relatores-avaliadores e avaliados, pode quem nisso tenha interesse legítimo reclamar da nomeação, através de requerimento dirigido ao Presidente da CADD, com entrada no secretariado da Presidência da ESTSP.

2 — A reclamação pode ter por base a alegada violação de qualquer dos aspetos vinculados da nomeação, designadamente do regime de garantias de imparcialidade previsto no Código do Procedimento Administrativo (CPA) e consagrado no ECPDESP para concursos.

3 — A decisão da reclamação, que tem efeitos suspensivos, compete à CADD no prazo máximo de cinco dias úteis sobre a data da respetiva interposição.

Artigo 14.º

Autoavaliação

1 — Após fixação da calendarização da avaliação pelo CCADD, IPP, o Presidente da CADD dá início ao processo de avaliação, notificando os docentes para entrega no secretariado da Presidência da ESTSP das fichas de autoavaliação, em papel e em suporte digital, até ao final do prazo para o efeito estipulado.

2 — A autoavaliação tem como objetivo envolver o docente no seu processo de avaliação e concretiza-se mediante o preenchimento das fichas de autoavaliação, relativas às atividades desenvolvidas pelo docente em cada um dos anos do período de avaliação do desempenho, com todos os elementos que comprovem os resultados obtidos.

3 — A falta de apresentação das fichas de autoavaliação, bem como dos elementos referidos no número anterior relativamente a cada um dos critérios, significa a assunção, pelo avaliado, da ausência de atividade quanto a esse critério.

4 — A CADD receciona, válida a informação apresentada pelo avaliado e distribui as fichas de autoavaliação pelos relatores-avaliadores durante o mês seguinte ao da data limite de entrega da ficha de autoavaliação.

5 — A CADD pode, sempre que necessário, contactar os avaliados e os serviços da ESTSP, em ordem a esclarecer dúvidas ou outros aspetos suscitados durante o processo de avaliação.

Artigo 15.º

Avaliação

1 — O Conselho Pedagógico faculta à CADD, a solicitação desta, os resultados dos inquéritos pedagógicos.

2 — Na parte que em cada caso se revelar pertinente à avaliação, os resultados a que se refere o número anterior são disponibilizados aos respetivos relatores-avaliadores, que os devem fazer relevar na dimensão pedagógica, nos termos adiante previstos.

3 — Os docentes podem, mediante requerimento dirigido à CADD, aduzir razões sobre a idoneidade, no caso concreto, dos resultados dos inquéritos pedagógicos, as quais no limite podem levar à sua neutralização para efeitos de avaliação do desempenho (v.g. baixo número de participação, respostas fraudulentas ou viciadas).

4 — Os parâmetros a que deve obedecer a ponderação dos resultados dos inquéritos mencionados no n.º 1 anterior integram a grelha de pontuação anexa.

5 — Com base na ficha de autoavaliação preenchida por cada docente, os relatores-avaliadores para o efeito designados, preenchem a respetiva ficha de avaliação e elaboram uma proposta fundamentada de pontuação a submeter à apreciação da CADD, a entregar em papel e em suporte digital, até ao limite do prazo estipulado, no secretariado da Presidência da ESTSP.

6 — A CADD decide, por maioria absoluta dos seus membros efetivos, a pontuação a atribuir e respetiva fundamentação a constar obrigatoriamente em ata, a qual pode ser feita por remissão integral para o parecer dos relatores-avaliadores.

Artigo 16.º

Audiência dos avaliados

1 — A deliberação da CADD a que se refere o n.º 6 do artigo anterior é antecedida de audiência prévia por escrito, para o que a pré-decisão acompanhada da respetiva fundamentação deve ser notificada a cada avaliado, nos termos do CPA e da alínea *m*) do n.º 2 do artigo 35.º-A do ECPDESP.

2 — O avaliado dispõe de dez dias úteis para se pronunciar, querendo, em sede de audiência prévia, podendo, no caso de não concordar com a proposta de classificação final, aduzir as suas razões perante a CADD, devendo a pronúncia dar entrada até ao limite daquele prazo no secretariado da Presidência da ESTSP.

3 — Após pronúncia do avaliado, sendo o caso, a CADD, aprecia as questões suscitadas e delibera fundamentadamente a final, no prazo de dez dias úteis, podendo manter ou alterar a classificação.

4 — Se no prazo de dez dias úteis, referido nos números anteriores, não forem suscitadas quaisquer questões pelo(s) avaliado(s), a classificação final converte-se automaticamente em definitiva.

5 — No caso de a pronúncia não ser atendida pela CADD, o Docente pode ainda recorrer ao Conselho Técnico-científico, no prazo de 10 dias úteis.

Artigo 17.º

Homologação

1 — A CADD submete a proposta de avaliação final, no prazo de 10 dias úteis após a apreciação das pronúncias, a ratificação do Conselho Técnico-científico.

2 — No caso de o Conselho Técnico-científico não ratificar a proposta da CADD, cabe ao Conselho Técnico-científico decidir a classificação final.

3 — Obtida a ratificação a que se refere o n.º 1 do presente artigo, o Presidente da CADD submete a proposta de classificação final ao Presidente do IPP, para efeitos de homologação.

Artigo 18.º

Impugnação

1 — Após a notificação do ato de homologação da avaliação pelo Presidente do IPP, o avaliado dispõe de dez dias úteis para reclamar, fundamentadamente, devendo a decisão sobre a mesma ser proferida no prazo de quinze dias úteis.

2 — A decisão final é suscetível de impugnação judicial, nos termos legais aplicáveis, sem prejuízo do recurso aos meios extrajudiciais de resolução de litígios.

Artigo 19.º

Contagem de prazos e notificações

1 — Todos os prazos relativos ao processo de avaliação, previstos no presente regulamento referem-se a dias úteis, não correndo em sábados, domingos ou feriados, suspendendo-se a respetiva contagem durante o mês de agosto.

2 — As notificações previstas no presente Regulamento são efetuadas por uma das seguintes formas:

- a) Notificação pessoal; ou
- b) Ofício registado.

3 — Os prazos dos avaliados começam a correr a contar da data:

- a) Da notificação pessoal; ou
- b) Do registo do ofício, após a dilação de três dias.

4 — O Docente que o requeira é notificado por mensagem de correio eletrónico com comprovativo de envio e recibo de entrega, utilizando email institucional, começando o prazo a correr a contar da data do recibo de entrega da mensagem por correio eletrónico.

Artigo 20.º

Transparência e confidencialidade

1 — Sem prejuízo das publicitações previstas na lei e no presente regulamento, os procedimentos específicos relativos à avaliação do desempenho de cada docente têm carácter confidencial, devendo os respetivos instrumentos de avaliação ser arquivados no respetivo processo individual do docente.

2 — Com exceção do avaliado em relação àquilo que lhe concerne, todos os intervenientes no processo de avaliação ficam sujeitos ao dever de sigilo, bem como os que, em virtude do exercício das suas funções, tenham conhecimento do mesmo.

3 — O acesso à documentação relativa à avaliação de cada docente subordina-se ao disposto no CPA e à legislação relativa ao acesso a documentos administrativos.

Artigo 21.º

Avaliação através de ponderação curricular sumária

1 — A avaliação por ponderação curricular sumária reveste-se de carácter excepcional e traduz-se na avaliação do currículo dos docentes, circunscrito ao período em avaliação nas dimensões (i) Pedagógica, (ii) Técnica e Científica e (iii) Organizacional, podendo ser considerado apenas um subconjunto dos critérios estabelecidos para cada vertente, eventualmente numa forma simplificada.

2 — A avaliação através de ponderação curricular sumária é solicitada pelo avaliado, até ao dia trinta e um de janeiro do ano civil imediato àquele a que a mesma respeita, em requerimento fundamentado dirigido ao Presidente da CADD, o qual deve ser acompanhado de toda a documentação relevante na avaliação.

3 — A avaliação através de ponderação curricular sumária é feita com base na grelha definida pelos órgãos competentes do IPP.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 22.º

Avaliações dos anos de 2004 a 2014

1 — A avaliação do desempenho referente aos anos de 2004 a 2014 realiza-se nos termos do artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.2, e dos artigos 17.º e 18.º do RADD.IPP.

2 — O número de pontos a atribuir é o de um por cada ano não avaliado, sendo esta decisão comunicada pela CADD a cada Docente.

3 — Em substituição dos pontos atribuídos nos termos do número anterior, a requerimento do interessado, apresentado no prazo de dez dias úteis após a comunicação do número anterior, é realizada avaliação através de ponderação curricular sumária, nos termos previstos no artigo anterior, por avaliador nomeado pela CADD, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

4 — Para efeitos do disposto nos números anteriores, a escala de avaliação a utilizar, por ano de avaliação, e respetivas menções qualitativas é a seguinte:

- a) Três pontos por cada menção máxima, a que corresponde Desempenho Excelente;
- b) Dois pontos por cada menção imediatamente inferior à máxima, a que corresponde Desempenho Muito Bom;
- c) Um ponto por cada menção imediatamente inferior à referida na alínea anterior, desde que consubstancie desempenho positivo, a que corresponde Desempenho Bom;
- d) Zero pontos por cada menção correspondente ao mais baixo nível de avaliação, a que corresponde Desempenho Insuficiente.

5 — Cabe ao CCADD.IPP fixar uma orientação visando assegurar um justo equilíbrio da distribuição dos resultados finais.

6 — As menções propostas nos termos dos números anteriores são homologadas pelo Presidente do IPP tendo em conta o justo equilíbrio da distribuição dos resultados da avaliação do desempenho.

7 — Após a notificação do ato de homologação, o avaliado dispõe de dez dias úteis para reclamar, fundamentadamente, devendo a respetiva decisão ser proferida no prazo de quinze dias úteis.

8 — Do ato de homologação da classificação final e da decisão sobre reclamação relativa à homologação do ato cabe recurso aos mecanismos previstos do regulamento de resolução de litígios do IPP, ou impugnação judicial, nos termos da lei.

9 — A alteração do posicionamento remuneratório reporta-se a 1 de janeiro do ano seguinte àquele cuja avaliação de desempenho determinou essa alteração remuneratória.

Artigo 23.º

Resolução alternativa de litígios

Em matéria de avaliação dos docentes, o IPP e a ESTSP admitem o recurso a mecanismos de resolução alternativa de litígios, nos moldes definidos legalmente.

Artigo 24.º

Revisão do Regulamento

No final de cada período de avaliação e tendo em conta eventuais alterações do RADD.IPP, a CADD propõe alterações ao presente regulamento se tal se revelar necessário, submetendo-as à apreciação pública e à audição das associações sindicais.

Artigo 25.º

Casos omissos e entrada em vigor

1 — As disposições do presente Regulamento não prejudicam a aplicação direta aos docentes da ESTSP dos princípios e regras do RADD.IPP com vocação de aplicação geral a todos os docentes do IPP, sendo as demais regras do RADD.IPP de aplicação supletiva nos casos omissos ou insuficientemente regulados no presente Regulamento.

2 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, caso subsistam dúvidas ou se verifiquem lacunas de previsão, são as mesmas decididas ou integradas por despacho do Presidente da ESTSP, ouvida a CADD e, quando necessário, o Conselho Técnico-científico.

3 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ANEXOS

ANEXO I

Grelha de Pontuação

| Dimensão | Peso | Sub-dimensão | Pont. Máxima | Critérios | Pontos por item | Item | Nº máximo de itens | Pontuação Máxima | | | | | | |
|--|---------|---|--------------|--|-----------------|---|--------------------|--------------------|---|--|--------|--------------------------|---|----|
| Dimensão: Técnica e Científica | | | | | | | | | | | | | | |
| Técnica e Científica | 10 a 60 | Qualificação académica/profissional | 35 | (1) Mestrado / Provas Públicas de ingresso na carreira | 10,000 | Qualificação mais elevada | 1 | 35 | | | | | | |
| | | | | (2) Título de Especialista (DL 206/2009) * | 20,000 | | | | | | | | | |
| | | | | (3) Doutoramento | 32,000 | | | | | | | | | |
| | | | | (4) Agregação | 35,000 | | | | | | | | | |
| | | Atividade de Investigação | 65 | | | (5) Autor ou co-autor de livro técnico-científico (exclui-se publicação direta de teses) | 8,000 | Livro | 2 | 16 | | | | |
| | | | | | | (6) Editor ou co-editor/Coordenador ou co-coordenador/Organizador de Livro | 4,000 | Livro | 3 | 12 | | | | |
| | | | | | | (7) Autor ou co-autor de capítulo de Livro | 3,500 | Capítulo | 4 | 14 | | | | |
| | | | | | | (8) Tradução/edição crítica/revisão de livro científico | 2,500 | Livro | 3 | 7,5 | | | | |
| | | | | | | (9) Publicação (autor ou co-autor) de artigo em revista técnico-científica indexada | 7,000 | Artigo | 5 | 35 | | | | |
| | | | | | | (10) Publicação (autor ou co-autor) de artigo em revista técnico-científica de âmbito nacional ou internacional com revisão por pares | 4,000 | Artigo | 6 | 24 | | | | |
| | | | | | | (11) Publicação (autor ou co-autor) de resumo em revista técnico-científica indexada (não acumulável com a comunicação respetiva) | 3,000 | Artigo | 6 | 18 | | | | |
| | | | | | | (12) Publicação (autor ou co-autor) de resumo em revista técnico-científica com revisão por pares (não acumulável com a comunicação respetiva) | 2,000 | Artigo | 6 | 12 | | | | |
| | | | | | | (13) Publicação (autor ou co-autor) de artigo em revista técnico-científica sem revisão por pares | 1,000 | Artigo | 6 | 6 | | | | |
| | | | | | | (14) Publicação (autor ou co-autor) de artigo em atas de evento científico indexado (não acumulável com a comunicação respetiva) | 3,000 | Artigo | 6 | 18 | | | | |
| | | | | | | (15) Publicação (autor ou co-autor) de artigo em atas de evento científico nacional ou internacional (não acumulável com a comunicação respetiva) | 2,000 | Artigo | 6 | 12 | | | | |
| | | | | | | (16) Comunicação (autor ou co-autor) - escrita, oral ou em poster - em congresso nacional ou internacional | 1,500 | Apresentação | 6 | 9 | | | | |
| | | | | | | (17) Membro de comissão científica de evento científico indexado | 4,000 | Evento | 3 | 12 | | | | |
| | | | | | | (18) Membro de comissão científica de evento técnico científico nacional ou internacional | 2,000 | Evento | 3 | 6 | | | | |
| | | | | | | (19) Membro de comissão científica ou corpo editorial ou arbitragem (referee) em revista técnico-científica nacional ou internacional indexada | 5,000 | Revista | 3 | 15 | | | | |
| | | | | | | (20) Membro de comissão científica ou corpo editorial ou arbitragem (referee) em revista técnico-científica nacional ou internacional não indexada | 1,500 | Revista | 3 | 4,5 | | | | |
| | | | | | | (21) Citações feitas por artigos indexados pela ISI, SCOPUS ou com impact factor ou artigos indexados noutras bases de dados científicas, v.g. pelo Google Scholar (excluindo autocitações) comprovadas | 3,000 | Número de citações | 5 | 15 | | | | |
| | | | | | | Orientação e arbitragem (júri) de trabalhos e projetos de investigação, desenvolvimento de projetos de investigação e prémios | 65 | | | (22) Orientação ou co-orientação de tese de doutoramento (concluída) (não cumulativa com "membro de júri") | 10,000 | Orientação/co-orientação | 3 | 30 |
| | | | | | | | | | | (23) Orientação ou co-orientação de dissertação/projeto/relatório de estágio de mestrado (concluída) (não cumulativa com "membro de júri") | 5,000 | Orientação/co-orientação | 6 | 30 |
| | | | | | | | | | | (24) Membro de júri de tese de doutoramento ou de título de especialista | 4,000 | Participação | 4 | 16 |
| | | (25) Membro de júri de dissertação/projeto/relatório de estágio de mestrado | 2,000 | Participação | 8 | | | | | 16 | | | | |
| | | (26) Investigador responsável de projeto | 7,000 | "Projeto" x "ano" | 3 | | | | | 21 | | | | |
| | | (26.1) * Investigador responsável máximo do projeto com financiamento externo | | | | | | | | | | | | |
| | | (26.2) * Investigador responsável na instituição de projeto com financiamento externo | | | | | | | | | | | | |
| | | (26.3) * Investigador responsável do projeto com financiamento da Instituição | 3,000 | | | | | | | | | | | |
| | | (27) Colaborador em projeto de Investigação internacional ou nacional com financiamento externo | 2,500 | "Projeto" x "ano" | 4 | | | | | 10 | | | | |
| | | (28) Colaborador em projeto de investigação com financiamento interno | 1,500 | "Projeto" x "ano" | 6 | | | | | 9 | | | | |
| (29) Prémio ou distinção nacional ou internacional atribuído por entidade de reconhecido prestígio | 8,000 | Prémio | 2 | 16 | | | | | | | | | | |
| (30) Outras atividades técnicas e científicas relevantes para a missão da ESTSP / IPP | 4,000 | Por atividade | 12 | 48 | | | | | | | | | | |
| (31) Experiência profissional relevante regular em atividade fora do meio académico, no período em avaliação | 2,000 | Ano civil completo | 3 | 6 | | | | | | | | | | |
| Pontuação máxima na dimensão | | | 100 | | | | | | | | | | | |

| Dimensão: Pedagógica | | | | | | | |
|---|---------|---|---|---|------------------|-----------|---------|
| Pedagógica | 10 a 60 | Experiência e dedicação à docência | (1) Experiência profissional no ensino superior | 2,000 | Ano Civil | s/ limite | #VALOR! |
| | | | (2) Serviço letivo (dos três últimos anos) | 1,000 | Por hora anual | 360 | 36 |
| | | | (3) Número médio de unidades curriculares/ano | 1,000 | UC/ano | 10 | 5 |
| | | | (4) Número médio de unidades curriculares/ano das quais foi responsável | 0,400 | | 10 | 2 |
| | | Cumprimento dos prazos e resultados da avaliação pedagógica dos docentes pelos estudantes [quando implementado sistema reconhecido pela Presidência da ESTSP e pela CADD] | (5) Resultado médio (dos três últimos anos) da avaliação pelos estudantes (3,5 - 4,0) | 10,000 | | | |
| | | | (6) Resultado médio (dos três últimos anos) da avaliação pelos estudantes (3,0 - 3,4) | 8,000 | | n/a | 10 |
| | | | (7) Resultado médio (dos três últimos anos) da avaliação pelos estudantes (2,5 - 2,9) | 6,000 | | | |
| | | | (8) Resultado médio (dos três últimos anos) da avaliação pelos estudantes (< 2,5) | 2,000 | | | |
| | | | (9) Cumprimento de prazos e outras obrigações profissionais (sumários, programas, lançamento de notas, assiduidade às aulas, pontualidade, avaliações, vigilâncias, etc.) | | | | |
| | | | (9.1) Sem ocorrências validadas pela CADD | 5,000 | | n/a | 5 |
| | | | (9.2) Nº de ocorrências validadas pela CADD = 1 ou 2 | 3,000 | | | |
| | | | (9.3) > 2 ocorrências validadas pela CADD | 0,000 | | | |
| | | | Elaboração de material didático | (10) Livro de Apoio ao Ensino (não acumulável com livro da dimensão técnica e científica) | 8,000 | Livro | 2 |
| | | (11) Edição de Livro de Apoio ao Ensino (não acumulável com livro da dimensão técnica e científica) | | 4,000 | Livro | 3 | 12 |
| | | (12) Capítulo de livro de Apoio ao Ensino (não acumulável com livro da dimensão técnica e científica) | | 1,500 | Capítulo | 4 | 6 |
| | | (13) Texto de natureza didático-pedagógica ou materiais digitais que versem a totalidade ou parte dos conteúdos (c) de uma unidade curricular/cursos | | 4*(c) | UC/curso | n/a | 24 |
| | | Mobilidade e cursos de formação ou atualização frequentados | (14) Participação do próprio Docente em programa de mobilidade "OUT" (por exemplo: ERASMUS) | 3,000 | Mobilidade/saída | 3 | 9 |
| | | | (15) Organização de visitas de estudo | 0,500 | Visita | 6 | 3 |
| | | | (16) Cursos de atualização pedagógica ou profissional (na qualidade de formando) | 0,200 | Por hora | 120 | 24 |
| | | Participação em atividades académicas | (17) Orientação co-orientação de estágios/projetos/portefólios/orientação clínica de cursos de licenciatura ou complementos académicos | 0,500 | Estágio/Projeto | 30 | 15 |
| | | | (18) Atividades na comunidade realizadas no âmbito da unidade curricular | 1,000 | Atividade | 6 | 6 |
| (19) Lecionação de seminários, cursos de formação e UC extra-curriculares sem inclusão no serviço docente | 0,300 | | Hora/seminário, curso ou UC | 10 | 3 | | |
| (20) Desenvolvimento de projetos extracurriculares com participação de instituições externas | 1,500 | | Projeto | 6 | 9 | | |
| (21) Outras atividades pedagógicas relevantes para a missão da ESTSP / IPP | 2,000 | | Atividade | 6 | 12 | | |
| Pontuação máxima na dimensão | 100 | | | | | | |

| Dimensão: Organizacional | | | | | | | |
|------------------------------|--|---|---|---|--------------------|---|---|
| Organizacional | 10 a 60 | Participação em órgãos de gestão estatutariamente definidos | (1) Presidente da ESTSP | Avaliação nos termos do artigo 8.º/11/2/3 do RADD.IPP | Mês | Avaliação nos termos do artigo 8.º/11/2/3 do RADD.IPP | Avaliação nos termos do artigo 8.º/11/2/3 do RADD.IPP |
| | | | (2) Presidente do Conselho Técnico-científico ou do Conselho Pedagógico (não cumulativo com "membro de") | Avaliação nos termos do artigo 8.º/11/2/3 do RADD.IPP | Mês | Avaliação nos termos do artigo 8.º/11/2/3 do RADD.IPP | Avaliação nos termos do artigo 8.º/11/2/3 do RADD.IPP |
| | | | (3) Membro da Presidência do IPP | 1,375 | Mês | 36 | 49,5 |
| | | | (4) Vice-Presidente da ESTSP | 1,125 | Mês | 36 | 40,5 |
| | | | (5) Membro do Conselho Geral | 0,750 | Mês | 36 | 27 |
| | | | (6) Vice-Presidente do Conselho Técnico-científico (não cumulativo com "membro de") | 0,875 | Mês | 36 | 31,5 |
| | | | (7) Membro de Conselho Técnico-científico | 0,750 | Mês | 36 | 27 |
| | | | (8) Membro de Conselho Pedagógico | 0,500 | Mês | 36 | 18 |
| | | | (9) Membro do Conselho Consultivo/Comissão para a Avaliação e Qualidade (desde que não seja por inerência) | 1,000 | Por ano de mandato | 4 | 4 |
| | | | (10) Diretor ou coordenador de centro de investigação reconhecido pela FCT ou com captação de orçamento anual > 50000 euros | 0,750 | Mês | 36 | 27 |
| | (11) Diretor ou coordenador de centro de investigação (exemplo: InEd e CIPEM) ou de prestação de serviços à comunidade, como tal reconhecido pelo Conselho Técnico-científico e Presidência da ESTSP | 0,625 | Mês | 36 | 22,5 | | |
| | (12) Coordenador de área técnico-científica | 0,750 | Mês | 36 | 27 | | |
| | (13) Coordenador de curso (1º e 2º ciclos de estudos) (não acumula com "membro de comissão de curso") | 0,750 | Mês | 36 | 27 | | |
| | (14) Membro de comissão de curso | 0,250 | Mês | 36 | 9 | | |
| | (15) Presidente de júri de seleção/seriação (ex.: mestrado, concursos especiais, concursos de > 23 anos, pré-requisitos, formação avançada/especialização, etc.) (não acumula com "membro de") | 0,750 | Participação | 6 | 4,5 | | |
| | (16) Membro de júri de seleção/seriação (ex.: mestrado, concursos especiais, concursos de > 23 anos, pré-requisitos, formação avançada/especialização, etc.) | 0,500 | Participação | 6 | 3 | | |
| | (17) Responsável pela organização de eventos científicos nacionais ou internacionais (não acumula com "membro de") | 2,500 | Evento | 6 | 15 | | |
| | (18) Membro de comissão organizadora de eventos científicos nacionais ou internacionais | 1,500 | Evento | 4 | 6 | | |
| | (19) Membro de comissão organizadora de seminários, jornadas ou ações formativas locais e de divulgação institucional | 1,000 | Evento | 8 | 8 | | |
| | (20) Atividade de consultoria, prestação de serviços especializados (estudos/projetos, pareceres, relatórios, avaliações, certificações, etc.) - autorizados/registados pela Presidência da ESTSP (protocolados/nomeados institucionalmente) | 2,000 | Por atividade | 9 | 18 | | |
| | (21) Júri de seleção/seriação (concursos locais de acesso, aquisição de serviços, recrutamento de pessoal não docente, etc.) | 1,000 | Evento | 8 | 8 | | |
| | (22) Júri de concurso de Pessoal Docente | 4,000 | Evento | 4 | 16 | | |
| | (23) Membro da CADD | 1,000 | Mês | 36 | 36 | | |
| | (24) Membro de outras comissões institucionais (elaboração de regulamentos, estatutos, auditor interno de sistema de qualidade, etc.) nomeadas pela Presidência do IPP e/ou da ESTSP e/ou pelos órgãos estatutários | 1,000 | Mês | 36 | 36 | | |
| | (25) Outras atividades organizacionais relevantes para a ESTSP/IPP | 2,000 | Por atividade | 15 | 30 | | |
| Pontuação máxima na dimensão | | | 100 | | | | |
| Sub-Total 3 | 10 a 60 | | | | | | |
| Total | ##### | | | | | | |

* enquanto estiver em vigor

ANEXO II

Ficha de Autoavaliação

| | |
|-----------|--|
| Nome | |
| Categoria | |

Período (a que se refere a avaliação) ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___

DEFINIÇÃO DE PERFIL

| | Dimensão | Perfil escolhido (%) |
|---|--|----------------------|
| A | Técnica e Científica (entre 10% e 60%) | |
| B | Pedagógica (entre 10% e 60%) | |
| C | Organizacional (entre 10% e 60%) | |
| | TOTAL | 100% |

Fundamentação do perfil

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Data (de realização do relatório) ___ / ___ / ___

Assinatura

ANEXO III

Autoavaliação

| Dimensão | Peso | Sub-dimensão | Pont. Máxima | Critérios | Pontos por item | Item | Nº máximo de itens | Pontuação Máxima | Auto-avaliação | Remissão para os documentos comprovativos | Número de folhas dos documentos comprovativos |
|--|--|---|--------------------------|--|-----------------|---------------------------|---------------------|---------------------|----------------|---|---|
| Dimensão: Técnica e Científica | | | | | | | | | | | |
| Técnica e Científica | 10 a 60 | Qualificação académica/profissional | 35 | (1) Mestrado / Provas Públicas de ingresso na carreira | 10,000 | Qualificação mais elevada | 1 | 35 | | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas |
| | | | | (2) Título de Especialista (DL 206/2009) * | 20,000 | | | | | | |
| | | | | (3) Doutoramento | 32,000 | | | | | | |
| | | | | (4) Agregação | 35,000 | | | | | | |
| | | | | (5) Autor ou co-autor de livro técnico-científico (exclui-se publicação direta de teses) | 8,000 | | | | | | |
| | | (6) Editor ou co-editor/Coordenador ou co-coordenador/Organizador de Livro | 4,000 | Livro | 3 | 12 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | |
| | | (7) Autor ou co-autor de capítulo de Livro | 3,500 | Capítulo | 4 | 14 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | |
| | | (8) Tradução/edição crítica/revisão de livro científico | 2,500 | Livro | 3 | 7,5 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | |
| | | (9) Publicação (autor ou co-autor) de artigo em revista técnico-científica indexada | 7,000 | Artigo | 5 | 35 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | |
| | | (10) Publicação (autor ou co-autor) de artigo em revista técnico-científica de âmbito nacional ou internacional sem revisão por pares | 4,000 | Artigo | 6 | 24 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | |
| | | (11) Publicação (autor ou co-autor) de resumo em revista técnico-científica indexada (não acumulável com a comunicação respetiva) | 3,000 | Artigo | 6 | 18 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | |
| | | (12) Publicação (autor ou co-autor) de resumo em revista técnico-científica com revisão por pares (não acumulável com a comunicação respetiva) | 2,000 | Artigo | 6 | 12 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | |
| | | (13) Publicação (autor ou co-autor) de artigo em revista técnico-científica sem revisão por pares | 1,000 | Artigo | 6 | 6 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | |
| | | (14) Publicação (autor ou co-autor) de artigo em atas de evento científico indexado (não acumulável com a comunicação respetiva) | 3,000 | Artigo | 6 | 18 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | |
| | | (15) Publicação (autor ou co-autor) de artigo em atas de evento científico nacional ou internacional (não acumulável com a comunicação respetiva) | 2,000 | Artigo | 6 | 12 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | |
| | (16) Comunicação (autor ou co-autor) - escrita, oral ou em poster - em congresso nacional ou internacional | 1,500 | Apresentação | 6 | 9 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | |
| | (17) Membro de comissão científica de evento científico indexado | 4,000 | Evento | 3 | 12 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | |
| | (18) Membro de comissão científica de evento técnico-científico nacional ou internacional | 2,000 | Evento | 3 | 6 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | |
| | (19) Membro de comissão científica ou corpo editorial ou arbitragem (referee) em revista técnico-científica nacional ou internacional indexada | 5,000 | Revista | 3 | 15 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | |
| | (20) Membro de comissão científica ou corpo editorial ou arbitragem (referee) em revista técnico-científica nacional ou internacional não indexada | 1,500 | Revista | 3 | 4,5 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | |
| | (21) Citações feitas por artigos indexados pela ISI, SCOPUS ou com impact factor ou artigos indexados nos/das bases de dados científicas, i.e.g. pelo Google Scholar (excluindo auto-citações comprovadas) | 3,000 | Número de citações | 5 | 15 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | |
| | (22) Orientação ou co-orientação de tese de doutoramento (concluída) (não cumulativa com "membro de júri") | 10,000 | Orientação/co-orientação | 3 | 30 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | |
| | (23) Orientação ou co-orientação de dissertação/projeto/relatório de estágio de mestrado (concluída) (não cumulativa com "membro de júri") | 5,000 | Orientação/co-orientação | 6 | 30 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | |
| | (24) Membro de júri de tese de doutoramento ou de título de especialista | 4,000 | Participação | 4 | 16 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | |
| | (25) Membro de júri de dissertação/projeto/relatório de estágio de mestrado | 2,000 | Participação | 8 | 16 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | |
| | (26) Investigador responsável de projeto | 7,000 | | | | | | | | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas |
| | (26.1) * Investigador responsável máximo do projeto com financiamento externo | | | | | | | | | | |
| | (26.2) * Investigador responsável na instituição de projeto com financiamento externo | | | | | | | | | | |
| | (26.3) * Investigador responsável do projeto com financiamento da instituição | 3,000 | | | | | | | | | |
| | (27) Colaborador em projeto de investigação internacional ou nacional com financiamento externo | 2,500 | "Projeto" x "ano" | 4 | 10 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | |
| | (28) Colaborador em projeto de investigação com financiamento interno | 1,500 | "Projeto" x "ano" | 6 | 9 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | |
| (29) Prémio ou distinção nacional ou internacional atribuído por entidade de reconhecido prestígio | 8,000 | Prémio | 2 | 16 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | | |
| (30) Outras atividades técnicas e científicas relevantes para a missão da ESTSP / IPP | 4,000 | Por atividade | 12 | 48 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | | |
| (31) Experiência profissional relevante regular em atividade fora do meio académico, no período em avaliação | 2,000 | Ano civil completo | 3 | 6 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | | |
| Pontuação máxima na dimensão | | | 100 | | | | | | | | |

| Dimensão: Pedagógica | | | | | | | | | | |
|--|---|---|-----------------------------|------------------|-----------|---------|----|--------------|--------------------|--------------------|
| Pedagógica | Experiência e dedicação à docência | (1) Experiência profissional no ensino superior | 2,000 | Ano Civil | s/ limite | #VALOR! | | Anexo n.º __ | Total de __ folhas | |
| | | (2) Serviço letivo (dos três últimos anos) | 1,000 | Por hora anual | 360 | 36 | | Anexo n.º __ | Total de __ folhas | |
| | | (3) Número médio de unidades curriculares/ano | 1,000 | UC/ano | 10 | 5 | | Anexo n.º __ | Total de __ folhas | |
| | | (4) Número médio de unidades curriculares/ano das quais foi responsável | 0,400 | | 10 | 2 | | Anexo n.º __ | Total de __ folhas | |
| | Cumprimento dos prazos e resultados da avaliação pedagógica dos docentes pelos estudantes (quando implementado sistema reconhecido pela Presidência da ESTSP e pela CADD) | (5) Resultado médio (dos três últimos anos) da avaliação pelos estudantes (3,5 - 4,0) | 10,000 | | | | | | | |
| | | (6) Resultado médio (dos três últimos anos) da avaliação pelos estudantes (3,0 - 3,4) | 8,000 | | | n/a | 10 | | Anexo n.º __ | Total de __ folhas |
| | | (7) Resultado médio (dos três últimos anos) da avaliação pelos estudantes (2,5 - 2,9) | 6,000 | | | | | | | |
| | | (8) Resultado médio (dos três últimos anos) da avaliação pelos estudantes (< 2,5) | 2,000 | | | | | | | |
| | | (9) Cumprimento de prazos e outras obrigações profissionais (sumários, programas, lançamento de notas, assiduidade às aulas, pontualidade, avaliações, vigilâncias, etc.) | | | | | | | | |
| | | (9.1) Sem ocorrências validadas pela CADD | 5,000 | | | n/a | 5 | | Anexo n.º __ | Total de __ folhas |
| | | (9.2) Nº de ocorrências validadas pela CADD = 1 ou 2 | 3,000 | | | | | | | |
| | | (9.3) > 2 ocorrências validadas pela CADD | 0,000 | | | | | | | |
| | Elaboração de material didático | (10) Livro de Apoio ao Ensino (não acumulável com livro da dimensão técnica e científica) | 8,000 | Livro | 2 | 16 | | | Anexo n.º __ | Total de __ folhas |
| | | (11) Edição de Livro de Apoio ao Ensino (não acumulável com livro da dimensão técnica e científica) | 4,000 | Livro | 3 | 12 | | | Anexo n.º __ | Total de __ folhas |
| | | (12) Capítulo de livro de Apoio ao Ensino (não acumulável com livro da dimensão técnica e científica) | 1,500 | Capítulo | 4 | 6 | | | Anexo n.º __ | Total de __ folhas |
| | | (13) Texto de natureza didático-pedagógica ou materiais digitais que versem a totalidade ou parte dos conteúdos (c) de uma unidade curricular/cursos | 4% (c) | UC/curso | n/a | 24 | | | Anexo n.º __ | Total de __ folhas |
| | Mobilidade e cursos de formação ou atualização frequentados | (14) Participação do próprio Docente em programa de mobilidade "OUT" (por exemplo: ERASMUS) | 3,000 | Mobilidade/saída | 3 | 9 | | | Anexo n.º __ | Total de __ folhas |
| | | (15) Organização de visitas de estudo | 0,500 | Visita | 6 | 3 | | | Anexo n.º __ | Total de __ folhas |
| | | (16) Cursos de atualização pedagógica ou profissional (na qualidade de formando) | 0,200 | Por hora | 120 | 24 | | | Anexo n.º __ | Total de __ folhas |
| | Participação em atividades académicas | (17) Orientação co-orientação de estágios/projetos/orientação clínica de cursos de licenciatura ou complementos académicos | 0,500 | Estágio/Projeto | 30 | 15 | | | Anexo n.º __ | Total de __ folhas |
| | | (18) Atividades na comunidade realizadas no âmbito da unidade curricular | 1,000 | Atividade | 6 | 6 | | | Anexo n.º __ | Total de __ folhas |
| (19) Leccionação de seminários, cursos de formação e UC extra-curriculares sem inclusão no serviço docente | | 0,300 | Hora/seminário, curso ou UC | 10 | 3 | | | Anexo n.º __ | Total de __ folhas | |
| (20) Desenvolvimento de projetos extracurriculares com participação de instituições externas | | 1,500 | Projeto | 6 | 9 | | | Anexo n.º __ | Total de __ folhas | |
| (21) Outras atividades pedagógicas relevantes para a missão da ESTSP / IPP | | 2,000 | Atividade | 6 | 12 | | | Anexo n.º __ | Total de __ folhas | |
| Pontuação máxima na dimensão | | 100 | | | | | | | | |

| Dimensão: Organizacional | | | | | | | | | |
|------------------------------|---------|--|---|---|--------------------|---|---|--------------------|--------------------|
| Organizacional | 10 a 60 | Participação em órgãos de gestão estatutariamente definidos | (1) Presidente da ESTSP | Avaliação nos termos do artigo 8.º/11/2/3 do RADD.IPP | Mês | Avaliação nos termos do artigo 8.º/11/2/3 do RADD.IPP | Avaliação nos termos do artigo 8.º/11/2/3 do RADD.IPP | Anexo n.º __ | Total de __ folhas |
| | | | (2) Presidente do Conselho Técnico-científico ou do Conselho Pedagógico (não cumulativo com "membro de") | Avaliação nos termos do artigo 8.º/11/2/3 do RADD.IPP | Mês | Avaliação nos termos do artigo 8.º/11/2/3 do RADD.IPP | Avaliação nos termos do artigo 8.º/11/2/3 do RADD.IPP | Anexo n.º __ | Total de __ folhas |
| | | | (3) Membro da Presidência do IPP | 1,375 | Mês | 36 | 49,5 | Anexo n.º __ | Total de __ folhas |
| | | | (4) Vice-Presidente da ESTSP | 1,125 | Mês | 36 | 40,5 | Anexo n.º __ | Total de __ folhas |
| | | | (5) Membro do Conselho Geral | 0,750 | Mês | 36 | 27 | Anexo n.º __ | Total de __ folhas |
| | | | (6) Vice-Presidente do Conselho Técnico-científico (não cumulativo com "membro de") | 0,875 | Mês | 36 | 31,5 | Anexo n.º __ | Total de __ folhas |
| | | | (7) Membro de Conselho Técnico-científico | 0,750 | Mês | 36 | 27 | Anexo n.º __ | Total de __ folhas |
| | | | (8) Membro de Conselho Pedagógico | 0,500 | Mês | 36 | 18 | Anexo n.º __ | Total de __ folhas |
| | | | (9) Membro do Conselho Consultivo/Comissão para a Avaliação e Qualidade (desde que não seja por inérgia) | 1,000 | Por ano de mandato | 4 | 4 | Anexo n.º __ | Total de __ folhas |
| | | | (10) Diretor ou coordenador de centro de investigação reconhecido pela FCT ou com captação de orçamento anual > 50000 euros | 0,750 | Mês | 36 | 27 | Anexo n.º __ | Total de __ folhas |
| | | (11) Diretor ou coordenador de centro de investigação (exemplo: InEd e CIPEM) ou de prestação de serviços à comunidade, como tal reconhecido pelo Conselho Técnico-científico e Presidência da ESTSP | 0,625 | Mês | 36 | 22,5 | Anexo n.º __ | Total de __ folhas | |
| | | (12) Coordenador de área técnico-científica | 0,750 | Mês | 36 | 27 | Anexo n.º __ | Total de __ folhas | |
| | | (13) Coordenador de curso (1º e 2º ciclos de estudos) (não acumula com "membro de comissão de curso") | 0,750 | Mês | 36 | 27 | Anexo n.º __ | Total de __ folhas | |
| | | (14) Membro de comissão de curso | 0,250 | Mês | 36 | 9 | Anexo n.º __ | Total de __ folhas | |
| | | (15) Presidente de júri de seleção/seriação (ex.: mestrado, concursos especiais, concursos de > 23 anos, pré-requisitos, formação avançada/especialização, etc.) (não acumula com "membro de") | 0,750 | Participação | 6 | 4,5 | Anexo n.º __ | Total de __ folhas | |
| | | (16) Membro de júri de seleção/seriação (ex.: mestrado, concursos especiais, concursos de > 23 anos, pré-requisitos, formação avançada/especialização, etc.) | 0,500 | Participação | 6 | 3 | Anexo n.º __ | Total de __ folhas | |
| | | (17) Responsável pela organização de eventos científicos nacionais ou internacionais (não acumula com "membro de") | 2,500 | Evento | 6 | 15 | Anexo n.º __ | Total de __ folhas | |
| | | (18) Membro de comissão organizadora de eventos científicos nacionais ou internacionais | 1,500 | Evento | 4 | 6 | Anexo n.º __ | Total de __ folhas | |
| | | (19) Membro de comissão organizadora de seminários, jornadas ou ações formativas locais e de divulgação institucional | 1,000 | Evento | 8 | 8 | Anexo n.º __ | Total de __ folhas | |
| | | (20) Atividade de consultoria, prestação de serviços especializados (estudos/projetos, pareceres, relatórios, avaliações, certificações, etc.) - autorizados/registados pela Presidência da ESTSP (protocolados/nomeados institucionalmente) | 2,000 | Por atividade | 9 | 18 | Anexo n.º __ | Total de __ folhas | |
| | | (21) Júri de seleção/seriação (concursos locais de acesso, aquisição de serviços, recrutamento de pessoal não docente, etc.) | 1,000 | Evento | 8 | 8 | Anexo n.º __ | Total de __ folhas | |
| | | (22) Júri de concurso de Pessoal Docente | 4,000 | Evento | 4 | 16 | Anexo n.º __ | Total de __ folhas | |
| | | (23) Membro da CADD | 1,000 | Mês | 36 | 36 | Anexo n.º __ | Total de __ folhas | |
| | | (24) Membro de outras comissões institucionais (elaboração de regulamentos, estatutos, auditor interno de sistema de qualidade, etc.) nomeadas pela Presidência do IPP e/ou da ESTSP e/ou pelos órgãos estatutários | 1,000 | Mês | 36 | 36 | Anexo n.º __ | Total de __ folhas | |
| | | (25) Outras atividades organizacionais relevantes para a ESTSP/IPP | 2,000 | Por atividade | 15 | 30 | Anexo n.º __ | Total de __ folhas | |
| Pontuação máxima na dimensão | | | 100 | | | | | | |
| Sub-Total 3 | 10 a 60 | | | | | | | | |
| Total | ##### | | | | | | | | |

* enquanto estiver em vigor

ANEXO IV

Ficha de Avaliação

| | |
|---|--------------------------------------|
| Período (a que se refere a avaliação) ___/___/___ a ___/___/___ | Nome do relator-avaliador _____ |
| Nome do Docente Avaliado _____ | Categoria do relator-avaliador _____ |
| Categoria do Docente Avaliado _____ | |

CLASSIFICAÇÃO FINAL:

1. AUTOAVALIAÇÃO

| Dimensões | Pontuação | Ponderação a atribuir |
|---|-----------|-----------------------|
| Técnica e Científica | | |
| Pedagógica | | |
| Organizacional | | |
| Número de dimensões com uma pontuação igual ou superior a 50% | | |

2. AVALIAÇÃO DO RELATOR-AVALIADOR

| Dimensões | Pontuação | Ponderação a atribuir |
|---|-----------|-----------------------|
| Técnica e Científica | | |
| Pedagógica | | |
| Organizacional | | |
| Número de dimensões com uma pontuação igual ou superior a 50% | | |

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL

| Classificação Final | |
|---------------------|--|
| Percentagem | |
| Pontos | |

Observações (preenchimento obrigatório, no caso de haver discordância entre a classificação da autoavaliação e a classificação do avaliador-relator, apresentando-se os motivos que a justificam):

| |
|--|
| |
|--|

4. CLASSIFICAÇÃO FINAL PROPOSTA PELA CADD- ESTSP

| Classificação Final | |
|---------------------|--|
| Percentagem | |
| Pontos | |

Fundamentação:

| |
|--|
| |
|--|

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Data (de realização do relatório) ___/___/___

Assinatura do Avaliador

ANEXO V

Avaliação

| Dimensão | Peso | Sub-dimensão | Pont. Máxima | Critérios | Pontos por item | Item | Nº máximo de itens | Pontuação Máxima | Avaliação | Remissão para os documentos comprovativos | Número de folhas dos documentos comprovativos | | | | | | |
|--|---------|---|--------------|--|-----------------|--|--------------------|--------------------|-----------|--|---|--------------------------|---------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------------|
| Dimensão: Técnica e Científica | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Técnica e Científica | 10 a 60 | Qualificação académica/profissional | 35 | (1) Mestrado / Provas Públicas de ingresso na carreira | 10.000 | Qualificação mais elevada | 1 | 35 | | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | | | |
| | | | | (2) Título de Especialista (DL 206/2009) * | 20.000 | | | | | | | | | | | | |
| | | | | (3) Doutoramento | 32.000 | | | | | | | | | | | | |
| | | | | (4) Agregação | 35.000 | | | | | | | | | | | | |
| | | Atividade de Investigação | | | | (5) Autor ou co-autor de livro técnico-científico (exclui-se publicação direta de teses) | 8.000 | Livro | 2 | 16 | | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | |
| | | | | | | (6) Editor ou co-editor/Coordenador ou co-coordenador/Organizador de Livro | 4.000 | Livro | 3 | 12 | | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | |
| | | | | | | (7) Autor ou co-autor de capítulo de Livro | 3.500 | Capítulo | 4 | 14 | | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | |
| | | | | | | (8) Tradução/edição crítica/edição de livro científico | 2.500 | Livro | 3 | 7,5 | | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | |
| | | | | | | (9) Publicação (autor ou co-autor) de artigo em revista técnico-científica indexada | 7.000 | Artigo | 5 | 35 | | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | |
| | | | | | | (10) Publicação (autor ou co-autor) de artigo em revista técnico-científica de âmbito nacional ou internacional com revisão por pares | 4.000 | Artigo | 6 | 24 | | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | |
| | | | | | | (11) Publicação (autor ou co-autor) de resumo em revista técnico-científica indexada (não acumulável com a comunicação respetiva) | 3.000 | Artigo | 6 | 18 | | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | |
| | | | | | | (12) Publicação (autor ou co-autor) de resumo em revista técnico-científica com revisão por pares (não acumulável com a comunicação respetiva) | 2.000 | Artigo | 6 | 12 | | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | |
| | | | | | | (13) Publicação (autor ou co-autor) de artigo em revista técnico-científica sem revisão por pares | 1.000 | Artigo | 6 | 6 | | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | |
| | | | | | | (14) Publicação (autor ou co-autor) de artigo em atas de evento científico indexado (não acumulável com a comunicação respetiva) | 3.000 | Artigo | 6 | 18 | | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | |
| | | | | | | (15) Publicação (autor ou co-autor) de artigo em atas de evento científico nacional ou internacional (não acumulável com a comunicação respetiva) | 2.000 | Artigo | 6 | 12 | | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | |
| | | | | | | (16) Comunicação (autor ou co-autor) - escrita, oral ou em poster - em congresso nacional ou internacional | 1.500 | Apresentação | 6 | 9 | | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | |
| | | | | | | (17) Membro de comissão científica de evento científico indexado | 4.000 | Evento | 3 | 12 | | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | |
| | | | | | | (18) Membro de comissão científica de evento técnico-científico nacional ou internacional | 2.000 | Evento | 3 | 6 | | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | |
| | | | | | | (19) Membro de comissão científica ou corpo editorial ou arbitragem (referee) em revista técnico-científica nacional ou internacional indexada | 5.000 | Revista | 3 | 15 | | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | |
| | | | | | | (20) Membro de comissão científica ou corpo editorial ou arbitragem (referee) em revista técnico-científica nacional ou internacional não indexada | 1.500 | Revista | 3 | 4,5 | | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | |
| | | | | | | (21) Citações feitas por artigos indexados pela ISI, SCOPUS ou com impact factor ou artigos indexados noutras bases de dados científicas, e.g. pelo Google Scholar (excluindo auto-citações comprovadas) | 3.000 | Número de citações | 5 | 15 | | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | |
| | | | | | | Orientação e arbitragem (juri) de trabalhos e projetos de investigação, desenvolvimento de projetos de investigação e prémios | | | 65 | (22) Orientação ou co-orientação de tese de doutoramento (concluída) (não cumulativa com "membro de júri") | 10.000 | Orientação/co-orientação | 3 | 30 | | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas |
| | | | | | | | | | | (23) Orientação ou co-orientação de dissertação/projeto/relatório de estágio de mestrado (concluída) (não cumulativa com "membro de júri") | 5.000 | Orientação/co-orientação | 6 | 30 | | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas |
| | | | | | | | | | | (24) Membro de júri de tese de doutoramento ou de título de especialista | 4.000 | Participação | 4 | 16 | | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas |
| | | (25) Membro de júri de dissertação/projeto/relatório de estágio de mestrado | 2.000 | Participação | 8 | | | | | 16 | | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | |
| | | (26) Investigador responsável de projeto | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | (26.1) * Investigador responsável máximo do projeto com financiamento externo | 7.000 | | | | | | | | | | | | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | |
| (26.2) * Investigador responsável na instituição de projeto com financiamento externo | 5.000 | "Projeto" x "ano" | 3 | 21 | | | | | | | | | | | | | |
| (26.3) * Investigador responsável do projeto com financiamento da instituição | 3.000 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| (27) Colaborador em projeto de Investigação internacional ou nacional com financiamento externo | 2.500 | "Projeto" x "ano" | 4 | 10 | | | | | | | | | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | |
| (28) Colaborador em projeto de investigação com financiamento interno | 1.500 | "Projeto" x "ano" | 6 | 9 | | | | | | | | | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | |
| (29) Prémio ou distinção nacional ou internacional atribuído por entidade de reconhecido prestígio | 8.000 | Prémio | 2 | 16 | | | | | | | | | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | |
| (30) Outras atividades técnicas e científicas relevantes para a missão da ESTSP / IPP | 4.000 | Por atividade | 12 | 48 | | | | | | | | | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | |
| (31) Experiência profissional relevante regular em atividade fora do meio académico, no período em avaliação | 2.000 | Ano civil completo | 3 | 6 | | | | | | | | | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | |
| Pontuação máxima na dimensão | | | 100 | | | | | | | | | | | | | | |

| Dimensão: Pedagógica | | | | | | | | | | | | |
|---|---------|---|--|---|---|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------------|
| Pedagógica | 10 a 60 | Experiência e dedicação à docência | (1) Experiência profissional no ensino superior | 2,000 | Ano Civil | s/ limite | #VALORI | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | |
| | | | (2) Serviço letivo (dos três últimos anos) | 1,000 | Por hora anual | 360 | 36 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | |
| | | | (3) Número médio de unidades curriculares/ano | 1,000 | UC/ano | 10 | 5 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | |
| | | | (4) Número médio de unidades curriculares/ano das quais foi responsável | 0,400 | | 10 | 2 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | |
| | | Cumprimento dos prazos e resultados da avaliação pedagógica dos docentes pelos estudantes [quando implementado sistema reconhecido pela Presidência da ESTSP e pela CADD] | 100 | (5) Resultado médio (dos três últimos anos) da avaliação pelos estudantes (3.5 - 4.0) | 10,000 | | | | | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | |
| | | | | (6) Resultado médio (dos três últimos anos) da avaliação pelos estudantes (3.0 - 3.4) | 8,000 | | | | | | | |
| | | | | (7) Resultado médio (dos três últimos anos) da avaliação pelos estudantes (2.5 - 2.9) | 6,000 | | | | | | | |
| | | | | (8) Resultado médio (dos três últimos anos) da avaliação pelos estudantes (< 2.5) | 2,000 | | | | | | | |
| | | | | (9) Cumprimento de prazos e outras obrigações profissionais (sumários, programas, lançamento de notas, assiduidade às aulas, pontualidade, avaliações, vigilâncias, etc.) | | | n/a | 10 | | | | |
| | | | | (9.1) Sem ocorrências validadas pela CADD | 5,000 | | n/a | 5 | | | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas |
| | | | | (9.2) Nº de ocorrências validadas pela CADD = 1 ou 2 | 3,000 | | | | | | | |
| | | | | (9.3) > 2 ocorrências validadas pela CADD | 0,000 | | | | | | | |
| | | | | Elaboração de material didático | (10) Livro de Apoio ao Ensino (não acumulável com livro da dimensão técnica e científica) | 8,000 | Livro | 2 | 16 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | |
| | | (11) Edição de Livro de Apoio ao Ensino (não acumulável com livro da dimensão técnica e científica) | 4,000 | | Livro | 3 | 12 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | |
| | | (12) Capítulo de livro de Apoio ao Ensino (não acumulável com livro da dimensão técnica e científica) | 1,500 | | Capítulo | 4 | 6 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | |
| | | (13) Texto de natureza didático-pedagógica ou materiais digitais que versem a totalidade ou parte dos conteúdos (c) de uma unidade curricular/cursos | 4**k(c) | | UC/curso | n/a | 24 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | |
| | | Mobilidade e cursos de formação ou atualização frequentados | (14) Participação do próprio Docente em programa de mobilidade "OUT" (por exemplo: ERASMUS) | 3,000 | Mobilidade/saída | 3 | 9 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | |
| | | | (15) Organização de visitas de estudo | 0,500 | Visita | 6 | 3 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | |
| | | | (16) Cursos de atualização pedagógica ou profissional (na qualidade de formando) | 0,200 | Por hora | 120 | 24 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | |
| | | Participação em atividades académicas | (17) Orientação co-orientação de estágios/projetos/portefólios/orientação clínica de cursos de licenciatura ou complementos académicos | 0,500 | Estágio/Projeto | 30 | 15 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | |
| | | | (18) Atividades na comunidade realizadas no âmbito da unidade curricular | 1,000 | Atividade | 6 | 6 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | |
| (19) Lecionação de seminários, cursos de formação e UC extra-curriculares sem inclusão no serviço docente | 0,300 | | Hora/seminário, curso ou UC | 10 | 3 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | | |
| (20) Desenvolvimento de projetos extracurriculares com participação de instituições externas | 1,500 | | Projeto | 6 | 9 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | | |
| (21) Outras atividades pedagógicas relevantes para a missão da ESTSP / IPP | 2,000 | | Atividade | 6 | 12 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas | | | | | |
| Pontuação máxima na dimensão | | | 100 | | | | | | | | | |

| Dimensão: Organizacional | | | | | | | | | |
|------------------------------|---------|---|--|---|--------------------|---|---|---------------|---------------------|
| Organizacional | 10 a 60 | Participação em órgãos de gestão estatutariamente definidos | (1) Presidente da ESTSP | Avaliação nos termos do artigo 8.º/11/2/3 do RADD.IPP | Mês | Avaliação nos termos do artigo 8.º/11/2/3 do RADD.IPP | Avaliação nos termos do artigo 8.º/11/2/3 do RADD.IPP | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas |
| | | | (2) Presidente do Conselho Técnico-científico ou do Conselho Pedagógico (não cumulativo com "membro de") | Avaliação nos termos do artigo 8.º/11/2/3 do RADD.IPP | Mês | Avaliação nos termos do artigo 8.º/11/2/3 do RADD.IPP | Avaliação nos termos do artigo 8.º/11/2/3 do RADD.IPP | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas |
| | | | (3) Membro da Presidência do IPP | 1.375 | Mês | 36 | 49,5 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas |
| | | | (4) Vice-Presidente da ESTSP | 1.125 | Mês | 36 | 40,5 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas |
| | | | (5) Membro do Conselho Geral | 0.750 | Mês | 36 | 27 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas |
| | | | (6) Vice-Presidente do Conselho Técnico-científico (não cumulativo com "membro de") | 0.875 | Mês | 36 | 31,5 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas |
| | | | (7) Membro de Conselho Técnico-científico | 0.750 | Mês | 36 | 27 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas |
| | | Cargos em centros de investigação, gestão administrativa, coordenação de cursos e Área Técnico-científica | (8) Membro de Conselho Pedagógico | 0.500 | Mês | 36 | 18 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas |
| | | | (9) Membro do Conselho Consultivo/Comissão para a Avaliação e Qualidade (desde que não seja por inerência) | 1.000 | Por ano de mandato | 4 | 4 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas |
| | | | (10) Diretor ou coordenador de centro de investigação reconhecido pela FCT ou com captação de orçamento anual >=50000 euros | 0.750 | Mês | 36 | 27 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas |
| | | | (11) Diretor ou coordenador de centro de investigação (exemplo: I+D+i e CiPEM) ou de prestação de serviços à comunidade, como tal reconhecido pelo Conselho Técnico-científico e Presidência da ESTSP | 0.625 | Mês | 36 | 22,5 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas |
| | | | (12) Coordenador de área técnico-científica | 0.750 | Mês | 36 | 27 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas |
| | | | (13) Coordenador de curso (1º e 2º ciclos de estudos) (não acumula com "membro de comissão de curso") | 0.750 | Mês | 36 | 27 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas |
| | | | (14) Membro de comissão de curso | 0.250 | Mês | 36 | 9 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas |
| | | | (15) Presidente de júri de seleção/seriação (ex.: mestrado, concursos especiais, concursos de > 23 anos, pré-requisitos, formação avançada/especialização, etc.) (não acumula com "membro de") | 0.750 | Participação | 6 | 4,5 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas |
| | | | (16) Membro de júri de seleção/seriação (ex.: mestrado, concursos especiais, concursos de > 23 anos, pré-requisitos, formação avançada/especialização, etc.) | 0.500 | Participação | 6 | 3 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas |
| | | | (17) Responsável pela organização de eventos científicos nacionais ou internacionais (não acumula com "membro de") | 2.500 | Evento | 6 | 15 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas |
| | | Outras Atividades | (18) Membro de comissão organizadora de eventos científicos nacionais ou internacionais | 1.500 | Evento | 4 | 6 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas |
| | | | (19) Membro de comissão organizadora de seminários, jornadas ou ações formativas locais e de divulgação institucional | 1.000 | Evento | 8 | 8 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas |
| | | | (20) Atividade de consultoria, prestação de serviços especializados (estudos/projetos, pareceres, relatórios, avaliações, certificações, etc.) - autorizados/registados pela Presidência da ESTSP (protocolados/nomeados institucionalmente) | 2.000 | Por atividade | 9 | 18 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas |
| | | | (21) Júri de seleção/seriação (concursos locais de acesso, aquisição de serviços, recrutamento de pessoal não docente, etc.) | 1.000 | Evento | 8 | 8 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas |
| | | | (22) Júri de concurso de Pessoal Docente | 4.000 | Evento | 4 | 16 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas |
| | | | (23) Membro da CADD | 1.000 | Mês | 36 | 36 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas |
| | | | (24) Membro de outras comissões institucionais (elaboração de regulamentos, estatutos, auditor interno de sistema de qualidade, etc.) nomeadas pela Presidência do IPP e/ou da ESTSP e/ou pelos órgãos estatutários | 1.000 | Mês | 36 | 36 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas |
| | | | (25) Outras atividades organizacionais relevantes para a ESTSP/IPP | 2.000 | Por atividade | 15 | 30 | Anexo n.º ___ | Total de ___ folhas |
| Pontuação máxima na dimensão | | 100 | | | | | | | |
| Sub-Total 3 10 a 60 | | | | | | | | | |
| Total | | ##### | | | | | | | |

* enquanto estiver em vigor

209439882

Despacho n.º 4157/2016

Na sequência da decisão favorável, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Interculturais para Negócios e do registo, com a referência R/A-Cr 09/2016, na Direção-Geral do Ensino Superior, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, a promover a publicação na 2.ª série do *Diário da*

República, da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

10 de março de 2016. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

Estrutura Curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto